



CD/2/1447.25578-00

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.061, DE 2021.

Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Dê-se ao art.35 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 35 Os alimentos adquiridos no âmbito do programa Alimenta Brasil poderão ser doados pelas prefeituras diretamente a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, nos termos do regulamento.”

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a Medida Provisória nº 1.061, de 2021, o Programa Alimenta Brasil substituirá o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), ao consolidar normas já existentes.

Neste Programa, o governo comprará alimentos produzidos pela agricultura familiar, com o objetivo de garantir renda mínima aos agricultores.

Os agricultores em situação de pobreza e de extrema pobreza receberão, ainda, o Auxílio Inclusão Produtiva Rural, por até 36 meses.

Os alimentos comprados pelo governo federal serão doados à rede de assistência social, com o intuito de ajudar as famílias em situação de vulnerabilidade a terem acesso à alimentação de qualidade.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Hildo Rocha - MDB/MA

Da análise do texto da Medida Provisória, depreendemos que as medidas estão bastante concentradas no âmbito do governo federal.

O objetivo de nossa emenda é o de trazer a responsabilidade para as esferas municipais, vez que para que qualquer programa cujo escopo seja o de garantir uma renda mínima tenha eficiência deve contar com o auxílio municipal.

CD/2/1447.25578-00

Sala da Comissão, em 12 de agosto de 2021.

**Deputado HILDO ROCHA
MDB/MA**